
 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 01/12/2009 Folha: 1/14</p>
--	--	---

<p>PARECER ÚNICO Nº 094/2009 – SUPRAM NM</p>	<p>701505/2009</p>
<p>Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 06320/2008/002/2009</p>	
<p>Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)</p>	

1. Identificação:

<p>Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): SCFLOR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.</p>	<p>CNPJ / CPF: 08.669.153/0001-38</p>
<p>Empreendimento (Nome Fantasia): Fazenda Riacho do Barro</p>	
<p>Município: Lassance, Joaquim Felício e Francisco Dumont</p>	
<p>Atividade predominante: Silvicultura</p>	
<p>Código da DN e Parâmetro: G-03-02-6</p>	
<p>Porte do Empreendimento: Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)</p>	<p>Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)</p>
<p>Classe do Empreendimento: 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input checked="" type="checkbox"/>) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)</p>	
<p>Fase Atual do Empreendimento: LP (<input type="checkbox"/>) LI (LP+LI) (<input type="checkbox"/>) LO (<input checked="" type="checkbox"/>) LOC (<input type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)</p>	
<p>Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim – Zona de Amortecimento do Parque Estadual Serra do Cabral</p> <p>Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco</p> <p>Sub Bacia: Rio das Velhas</p>	

bob 

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: SUPRAM NM 099/2009	Data: 29/10/2009
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3. Introdução

O presente Parecer refere-se à solicitação da Licença de Operação – LO requerida pela SCFLOR Empreendimentos Agrícolas Ltda., para a Fazenda Riacho do Barro, situado na zona rural dos municípios de Lassance, Joaquim Felício e Francisco Dumont.

De acordo com a DN COPAM n.º 74/2004, o empreendimento se enquadra na Classe I. Com a publicação da DN COPAM 138/2009 o empreendimento teve sua classificação alterada para “Classe III” por encontrar-se na área de entorno do Parque Estadual Serra do Cabral.

A Fazenda Riacho do Barro possui uma área total de 5.866,4990 hectares localizada na parte central da Serra do Cabral. Já se encontra implantada na propriedade uma área de eucalipto equivalente a 704,92 hectares.

A atividade de silvicultura foi aprovada pela URC Norte de Minas no dia 09/12/2008 através do processo LP + LI – Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitante 6320/2008/001/2008, com validade de 01 ano. Na ocasião, foi analisada a viabilidade para implantação de eucalipto numa área equivalente a 1.415,00 hectares, sendo 790,00 hectares numa área em que já havia sido emitida a Autorização para Exploração Florestal – APEF (0029829-A) pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF e 625,00 hectares numa área onde foi apresentado inventário florestal a SUPRAM NM para supressão da vegetação nativa existente. A área de 790,00 hectares ainda não havia sofrido nenhuma intervenção em razão da publicação da Deliberação Normativa COPAM n.º 123, de agosto de 2008, que convoca empreendimentos localizados na zona de amortecimento ou no entorno das unidades de conservação de proteção integral ao licenciamento ambiental.

Foi aprovada pela URC a implantação da atividade de silvicultura na área em que já havia sido emitida a APEF pelo IEF referente a 790,00 hectares e indeferida a implantação da atividade na área de 625,00 hectares requerida para supressão em que o inventário florestal apresentado foi considerado insatisfatório pela SUPRAM NM.

[Handwritten signature]
660

4. Controle Processual

Conforme acima referido o empreendedor requer Licença Operação para a atividade de silvicultura em empreendimento localizado nos Municípios de Lassance, Francisco Dumont e Joaquim Felício.

A Resolução n.º 237 do CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 dispõe que:

"Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso".

Da Licença de Operação

Conforme disposição do inciso II do artigo 9º Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008 a referida licença tem por escopo "autorizar a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação".

Inferre-se que o empreendimento cumpriu parcialmente algumas condicionantes estabelecidas quais sejam: 06 e 13 e outras foram cumpridas fora do prazo. Nesse sentido o empreendedor foi advertido conforme previsão do código 103 do Decreto Estadual n.º 44.844/08, pela seguinte infração:

"Descumprir condicionante aprovadas nas Licenças Prévia e de Instalação, relativas às essas fases, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental".

Contudo, através dos estudos apresentados e vistorias em campo, concluímos que o empreendimento apresenta condições de sustentabilidade ambiental. Os programas de controle ambiental propostos e em andamento apontam que os impactos gerados poderão ser mitigados e compensados. Desta forma, sugerimos o deferimento do pedido de Licença de Operação (LO) com validade de 06 (seis) anos ao empreendimento SCFLOR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA./FAZENDA RIACHO DO BARRO, localizado nos municípios de Lassance, Joaquim Felício e Francisco Dumont, para a atividade de silvicultura (704,92 hectares), observadas as Condicionantes anexas a este parecer.

5. Discussão

Para análise do processo de Regularização Ambiental (Licença de Operação) do empreendimento em questão, foi avaliado o cumprimento das condicionantes aprovadas pela URC Norte de Minas junto ao processo LP + LI através dos documentos apresentados e vistoria realizada.

A LP + LI foi aprovada com 14 condicionantes. Os documentos solicitados como condicionantes foram entregues a SUPRAM NM no dia 03/09/2009.

Cumprimento das condicionantes

Durante a vistoria foi verificado que a atividade de silvicultura aprovada pela URC já se encontra implantada. Não foi verificada nenhuma benfeitoria construída no empreendimento.

Foi analisado o cumprimento das condicionantes aprovadas junto ao processo LP + LI e constatado os seguintes fatos:

Condicionante 01

Apresentar proposta de monitoramento relativo às espécies da fauna ameaçadas de extinção descritas no Estudo de Impacto Ambiental.

Prazo: Na formalização da LO

Foi apresentado a SUPRAM NM, como cumprimento da condicionante 01, um "Projeto de Monitoramento de Espécies Ameaçadas de Extinção (Mastofauna)". O estudo pretende investigar a estrutura populacional e de uso de habitat de três espécies de pequenos felinos: a jaguatirica, *Leopardus pardalis*; o gato-maracajá, *Leopardus wiedii*, e o gato-domato, *Leopardus tigrinus*, na Fazenda Riacho do Barro e no Parque Estadual Serra do Cabral, enfocando os conceitos de espécies de topo de cadeia como grupo indicador de qualidade de habitats. O estudo será conduzido através do emprego de armadilhas fotográficas a fim de se estimar a abundância relativa, o tamanho populacional e o uso de habitat pelas espécies de pequenos felinos e, subseqüentemente, estudos de análise da estrutura da paisagem serão realizados e correlacionados com os parâmetros ecológicos apresentados pelas espécies. As relações mais significativas apontarão quais parâmetros da paisagem podem estar agindo na manutenção da comunidade de pequenos felinos. Todos os dados serão tratados de forma integrada através de mapas contendo informações particularizadas. Com os resultados espera-se delinear ações para a conservação da variedade de habitats em escala regional.

O Estudo de Impacto Ambiental – EIA apresentado para formalização do processo 6320/2008/001/2008 (LP + LI), cita a ocorrência de 36 espécies da mastofauna registrada na área do empreendimento. Dentre as espécies registradas, algumas se encontram na

Lista Oficial de Espécies da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção (Portaria IBAMA 1.522/89), sendo elas: *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará), *Leopardus pardalis* (jaguatirica), *Leopardus tigrinus* (gato-do-mato), *Leopardus wiedii* (gato-do-mato). Na Lista Oficial da Fauna Ameaçada de Extinção de Minas Gerais (Deliberação COPAM 041/95) foram incluídas todas estas, acrescidas de mais quatro espécies: *Tamandua tetradactyla* (tamanduá-mirim), *Pseudalopex vetulus* (raposinha) e *Pecari tajacu* (caititu).

Desta forma, além dos pequenos felinos, o Monitoramento de Espécies Ameaçadas de Extinção deverá contemplar também as espécies: *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará); *Tamandua tetradactyla* (tamanduá-mirim); *Pseudalopex vetulus* (raposinha) e *Pecari tajacu* (caititu), conforme disposto no anexo I deste parecer.

Durante a realização da vistoria fomos informados que a empresa já está realizando o monitoramento da fauna. Posteriormente foi apresentado a SUPRAM NM os resultados do monitoramento já realizado na Fazenda Riacho do Barro através de foto armadilhas com registros de tamanduá-bandeira (*Mymecophaga tridactyla*), cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*), lobo-guará (*Chrysocyon vetulus*), furão (*Galictis cuja*), mão-pelada (*Procyon cancrivorus*), onça-pintada (*Panthera onca*), veado-campeiro (*Ozotocerus bezoarticus*), tapeti (*Sylvilagus brasiliensis*) e paca (*Agouti paca*). O monitoramento será realizado também por registro de animais visualizados pelos funcionários da Scflor através de planilhas de campo, que serão tabulados e analisados.

Condicionante 02


Implantar programa de Educação Ambiental contemplando os funcionários e moradores vizinhos ao empreendimento e de seu entorno.

Prazo: 90 dias

De acordo com o "Programa de Educação Ambiental" apresentado a SUPRAM NM, o objetivo foi resgatar e socializar os conhecimentos adquiridos sobre a Serra do Cabral e estimular a formação de novos valores que contribuam para uma melhor relação entre os funcionários e vizinhos com o meio ambiente.

O programa é composto por diferentes atividades a serem desenvolvidas durante a operação do empreendimento e tem como foco os funcionários da SCFLOR e vizinhos residentes no entorno da Fazenda Riacho do Barro. Visa ainda, desenvolver ações com escolas e instituições atuantes nos municípios. A proposta é trabalhar com os seguintes temas:

- Serra do Cabral: mostrar a importância da região no contexto regional, utilizando publicações, conhecimentos locais e resultados dos estudos ambientais.
- Uso do Fogo: sensibilizar sobre a destruição das queimadas, treinar funcionários e vizinhos para formação de brigada local de combate a incêndios.
- Recursos Hídricos: mostrar as características dos recursos hídricos regionais, as interferências das atividades florestais sobre eles e as ações previstas para minimizar os


Visto

impactos potenciais destacando a importância das ações voltadas à proteção de nascentes, técnicas de conservação do solo e uso legal de recursos hídricos.

- Silvicultura Sustentável: apresentar o conceito de sustentabilidade associado ao plantio de florestas renováveis.

Para estruturação do programa serão realizadas as seguintes atividades:

- Palestras e seminários: organização de eventos (palestras, seminários e workshops) criando condições para que o público receba informações de qualidade e tenha a oportunidade de refletir sobre as questões ambientais.

- Promoção de exposições ambientais: realização de exposições ambientais onde serão exibidas as operações do plantio sustentável, resultados de pesquisas e monitoramentos ambientais. Serão criados textos, painéis, banners, material em vídeo para repasse de informações, orientação e divulgação de dados ambientais da Serra do Cabral.

- Organização de visitas monitoradas: planejamento de visitas monitoradas à Fazenda Riacho do Barro, oferecendo à comunidade a oportunidade de conhecerem o processo de plantio sustentável, as fisionomias do cerrado e técnicas de conservação de ambientes.

- Formação de parceria para qualificação de professores: sensibilizar profissionais da área educacional, ampliando seus conhecimentos sobre a região Serra do Cabral e a questão ambiental, mostrando as interfaces e consequências das ações do homem sobre a natureza, abordando inclusive as interferências associadas ao exercício da atividade florestal sustentável.

O Programa de Educação Ambiental tem caráter permanente e os cronogramas serão estabelecidos à medida que as atividades específicas advirem, ou quando necessário.

Durante a realização da vistoria fomos informados que o programa de Educação Ambiental já foi implantado.

O programa deverá ser realizado durante a operação do empreendimento com envio de relatórios anuais a SUPRAM NM.

Condicionante 03

O esgoto doméstico gerado deverá ser destinado a conjunto de fossa, filtro e sumidouro, edificados segundo as normas técnicas NBR's 7229/93. Deverá ser estabelecido caixa de passagem para coleta dos efluentes antes da entrada na fossa e antes da entrada no sumidouro. Implantar esse sistema no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Prazo: 120 dias

Durante a vistoria técnica, verificou-se que não foi necessária a construção de fossas sépticas, uma vez que não foram construídas edificações. Os funcionários que trabalharam na implantação da atividade de silvicultura utilizavam de transportes diários até suas casas, não sendo necessária a construção de alojamentos.

Caso a SCFLOR construa edificação com banheiro, todas as precauções deverão ser tomadas, especialmente o atendimento à NBR 7229/93.

Condicionante 04

Apresentar projeto de recomposição da Reserva Legal com cronograma de execução.

Prazo: 120 dias

Foi apresentado a SUPRAM NM, como cumprimento da condicionante 04, um "Projeto de Recomposição de Reserva Legal". Conforme informado no estudo, foram realizadas várias incursões na área de reserva legal, com o objetivo de conhecer em detalhes, a situação ambiental da área. Foi considerado que a reserva legal com área de 1.232,09 hectares, contempla um ecossistema bem preservado e representativo da região, não se tendo visualizado danos graves que justifiquem recompô-la ou reabilitá-la, sendo necessário apenas o estabelecimento de ações de conservação preventivas.

Para adequação foram sugeridas as seguintes medidas:

- retirada de cerca interna no interior da reserva legal, que pode causar ferimento de animais silvestres ou bloquear a passagem de animais de grande porte.
- manutenção (limpeza) da estrada interna de acesso, objetivando a proteção da área contra incêndios.
- retirada de casebre de palha na área de preservação permanente da Vereda Vassouras, pois o local pode vir funcionar como abrigo de caçadores.
- manutenção e construção de aceiro externo, entre a reserva legal e propriedade vizinha, com o objetivo de proteger a área de incêndios vindos de propriedades vizinhas.
- instalar placas proibitivas (Ex.: proibido caçar e pescar, incêndio é crime).

Condicionante 05

Na eventualidade de derramamento de óleo no abastecimento dos equipamentos nas frentes de serviço, o mesmo deverá ser imediatamente contido e disposto de acordo com ABNT NBR 13.894/2007..

Prazo: Vigência da Licença

Durante a vistoria técnica, fomos informados que não houve derramamentos de óleo, e que eram utilizadas bandejas com serragem quando havia risco de vazamento e contaminação do solo.

Handwritten signature and initials.

Condicionante 06

Implantar práticas de conservação de solos e sistemas de controle à erosão, devendo ser construídos canaletas e camalhões destinando a água proveniente do escoamento superficial para bacias de captação de água pluvial em toda a propriedade.

Prazo: 180 dias

Durante a vistoria, foi verificada a construção de camalhões e canaletas destinando a água proveniente do escoamento superficial para bacias de captação de água pluvial. No entanto, em algumas estradas antigas e estradas próximas a áreas de preservação permanente não foi verificado sistema eficiente de controle de erosão.

Condicionante 07

Manutenção das estradas, carregadores e aceiros em toda a propriedade, devendo receber práticas destinadas à conter a água pluvial e propiciar condições para sua infiltração.

Prazo: Vigência da Licença

Durante a realização da vistoria, ocorreram as primeiras chuvas desde a implantação dos sistemas de controle de erosão, não sendo necessária ainda a sua manutenção.

Condicionante 08

A empresa deverá utilizar produtos agrotóxicos devidamente registrados para uso em reflorestamentos, amparados por receituários agrônômicos, que juntamente com as notas de compra e envio das embalagens vazias, deverão ficar arquivadas no empreendimento.

Prazo: Vigência da Licença

Não foi possível verificar em campo o cumprimento da condicionante. Fomos informados que os receituários agrônômicos, juntamente com as notas de compra e envio das embalagens vazias ficam arquivadas no escritório da empresa no município de Francisco Dumont.

Condicionante 09

Apresentar projeto de recuperação do passivo ambiental pela extração de quartzo e cascalho.

Prazo: 180 dias

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Foi apresentado a SUPRAM NM, como cumprimento da condicionante 09, um "relatório de reabilitação da mina de cristais de quartzo no Morro do Tigre" e um "relatório de reabilitação e regularização ambiental de área extração de cascalho".

Conforme informado nos estudos, a mina de extração de quartzo consiste em uma abertura na base da encosta do Morro do Tigre com aproximadamente 10 metros de profundidade, não sendo verificada qualquer técnica conservacionista. A vegetação no entorno encontra-se bem conservada, com exceção de uma pequena porção localizada na área frontal da entrada da mina por apresentar-se recoberta por material estéril bastante arenoso e com pequenos fragmentos de material rochoso.

Para reabilitação da área a SCFLOR propõe a execução das seguintes medidas mitigadoras:

- desmontar barraco e realocar os entulhos nas estradas com problemas de drenagem;
- catar o lixo existente na área com caminhões, separando material reciclável para Centro de Triagem de Joaquim Felício e demais materiais para aterro da Prefeitura de Joaquim Felício.
- interromper o trânsito de pessoas no interior da mina através do bloqueio da entrada de acesso com moirões de eucalipto.
- instalar placa informando proibição da retirada de cristais e quartzo.
- instalar placa informando que a área encontra-se em reabilitação ambiental.
- realizar o corte dos indivíduos jovens de pinus no entorno da mina e Morro do Tigre, utilizando técnica de baixo impacto e deixando todo o material vegetal na área para retorno dos nutrientes do solo.
- realizar plantio de gramíneas nas áreas cobertas por material estéril, com o objetivo de agregar as partículas de solo e amenizar o impacto visual.
- realizar plantio de espécies nativas em cova na área ocupada pelo barraco, adubando com NPK (4-14-8).

Quanto à área de extração de cascalho, foi informado nos estudos que a SCFLOR pretende regularizar-se junto ao DNPM e posteriormente será requerida licença ambiental para extração do cascalho com o objetivo de utilizá-los em pontos críticos e estradas de maior movimento.

Durante a realização da vistoria foi verificado que as áreas de extração de quartzo e cascalho encontram-se cercadas, protegidas contra a entrada de veículos e com placas proibitivas e informativas.

Condicionante 10

O lixo doméstico gerado no empreendimento deverá ser recolhido e enviado à Usina de Triagem e Compostagem do município de Joaquim Felício.

Prazo: Vigência da Licença

[Handwritten signature]

Durante a realização da vistoria, fomos informados que todo o lixo gerado foi enviado ao município de Joaquim Felício, conforme solicitado. Não foi verificada a existência de resíduos sólidos na área do empreendimento.

Condicionante 11

Os efluentes sanitários originados nas frentes de trabalho deverão ser dispostos em fossas secas (banheiro químico).

Prazo: Vigência da Licença

Como a atividade de silvicultura já havia sido implantada, não foi possível verificar em campo o cumprimento da condicionante durante a vistoria técnica. Conforme informado nos documentos apresentados a SUPRAM NM, os funcionários da SCFLOR utilizam banheiros de campo que consiste em uma barraca com assento e papel higiênico, sob buraco com cal virgem. Diariamente a frente de trabalho desloca e o banheiro químico é transportado.

Condicionante 12

Implantar Sistema de Combate ao Fogo conforme informado no PCA.

Prazo: 180 dias

Foi apresentado pela empresa um relatório detalhando as ações implementadas pela SCFLOR referente ao sistema de proteção contra incêndio da Fazenda Riacho do Barro, onde foram implantadas as seguintes medidas preventivas:

- construção e manutenção de aceiros prestando-se como barreira contra o fogo vindo de confrontantes. Em alguns trechos não foi possível abrir aceiros, devido à existência de obstáculos naturais.

- detecção fixa feita através de torre de observação em parceria com a Serra do Cabral Agroindústria, localizada em um ponto alto (UTM 23K 567126 e 8048225).

- detecção móvel realizada por funcionários equipados com binóculos e rádios transmissor-receptores.

Ferramentas existentes: enxadas, machados, foices, pás, ancinhos, abafadores, pinga-fogo, bombas-costais. Os equipamentos disponíveis são caminhão bombeiro, caminhões pipas, moto-bomba portátil, tratores, automóveis de pequeno porte, plantas, GPS, binóculo, kit primeiros socorros e EPI's. Na época crítica é estabelecido plantão de brigadistas.

Cronograma de execução

Janeiro	Período chuvoso
Fevereiro	Período chuvoso – Treinamento da equipe de brigadistas
Março	
Abril	Ronda motorizada

Maio	Ronda motorizada – construção de aceiros
Junho	Ronda motorizada – conscientização e parceria dos vizinhos – manutenção de aceiros
Julho	Ronda motorizada – monitoramento por torre – manutenção de aceiros – plantão de brigada de incêndio
Agosto	Ronda motorizada – monitoramento por torre – plantão de brigada de incêndio
Setembro	Ronda motorizada – monitoramento por torre – plantão de brigada de incêndio
Outubro	Ronda motorizada – monitoramento por torre – plantão de brigada de incêndio
Novembro	Período chuvoso
Dezembro	Período chuvoso

Condicionante 13

Nas Áreas de Preservação Permanente da propriedade caracterizadas pelas veredas, deverão ser preservados 200 metros além do limite da ocorrência de espécies herbáceas, buritis ou solos hidromórficos.

Prazo: Vigência da Licença

Durante a realização da vistoria, foi verificado que as espécies herbáceas, buritis ou solos hidromórficos se encontram bem conservados e na maioria das vezes, com distância bastante superior aos 200 metros solicitados como condicionante. No entanto, foi verificada distância de 170 metros além das espécies herbáceas, buritis ou solos hidromórficos para plantio do eucalipto no ponto de coordenadas 23K x - 565733 e y - 8042704.

Condicionante 14

Apresentar ao Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do Instituto Estadual de Florestas – IEF, proposta de compensação ambiental a que se refere à Lei Federal nº 9985 de 18 de julho de 2000, regulamentada pela Deliberação Normativa COPAM nº 94, de 12 de abril de 2006. Comprovar junto a SUPRAM NM o protocolo da proposta junto ao IEF.

Prazo: 90 dias

Consta nos autos do processo 6320/2008/001/2008 um ofício emitido à SCFLOR – Empreendimentos Agrícolas Ltda., pela Coordenadora Geral do Núcleo de Compensação Ambiental – NCA informando que, em função da decisão do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADI 3378, foram suspensas todas as deliberações acerca da compensação ambiental pela Câmara de Proteção à Biodiversidade, até que sobrevenha nova norma que possibilite a fixação da condicionante. Assim tão logo o processo se normalize a

Handwritten signature and initials.

SCFLOR receberá comunicado do NCA, com vistas à continuidade do processo da referida condicionante para deliberação pela CPB.

6. Conclusão

Os documentos relativos ao cumprimento das condicionantes foram protocolados junto a SUPRAM NM no dia 03/09/2009, desta forma, algumas condicionantes não atenderam ao prazo estabelecido pela URC Norte de Minas. Das condicionantes aprovadas, 02 foram atendidas parcialmente, sendo: condicionante 06 (em algumas estradas não foi verificado sistema eficiente de controle de erosão); e condicionante 13 (foi verificada num ponto do empreendimento, distância inferior a 200 metros além das espécies herbáceas, buritis ou solos hidromórficos para plantio do eucalipto).

Devido ao não atendimento do prazo estabelecido e/ou atendimento parcial de algumas condicionantes, a empresa foi advertida conforme código 103 do Decreto Estadual nº 44.844/08, pela seguinte infração:

"Descumprir condicionante aprovadas nas Licenças Prévia e de Instalação, relativas às essas fases, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental".

Contudo, através dos estudos apresentados e vistorias em campo, concluímos que o empreendimento apresenta condições de sustentabilidade ambiental. Os programas de controle ambiental propostos e em andamento apontam que os impactos gerados poderão ser mitigados e compensados. Desta forma, sugerimos o deferimento do pedido de Licença de Operação (LO) com validade de 06 (seis) anos ao empreendimento SCFLOR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA./FAZENDA RIACHO DO BARRO, localizado nos municípios de Lassance, Joaquim Felício e Francisco Dumont, para a atividade de silvicultura (704,92 hectares), observadas as Condicionantes anexas a este parecer.

7. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

8. Validade da licença

06 (seis) anos

Anexo I


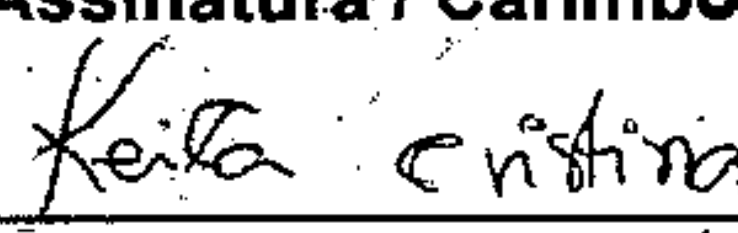
CONDICIONANTES

PARECER ÚNICO Nº 094/2009 – SUPRAM NM	
Indexado ao Processo Nº: 06320/2008/002/2009	Validade da Licença:
Tipo de processo:	06 (seis) anos
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()	
Empreendimento (Razão Social) SCFLOR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.	CNPJ / CPF: 08.669.153/0001-38
Empreendimento (Nome Fantasia) Fazenda Riacho do Barro.	
Município: Joáquim Felício, Lassance e Francisco Dumont	
Atividade predominante: Silvicultura	
Código da DN e Parâmetro: G-03-02-6	
Porte do Empreendimento Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio () Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()
Classe do Empreendimento: 3	
Fase Atual do Empreendimento: LO	

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Implantar práticas de conservação de solos e sistemas de controle de erosão nas demais áreas da propriedade onde não foi verificado sistema eficiente de controle de erosão durante a vistoria, devendo ser construídas canaletas e camalhões destinando a água proveniente do escoamento superficial para bacias de captação de água pluvial.	180 dias
02	Manutenção das estradas, carreadores e aceiros em toda a propriedade, devendo receber práticas destinadas a conter a água pluvial e propiciar condições para sua infiltração.	Vigência da Licença
03	Enviar a SUPRAM NM laudo das atividades realizadas pelo programa de educação ambiental com relatório fotográfico.	Anualmente
04	Enviar a SUPRAM NM laudo do monitoramento relativo a todas espécies da fauna ameaçadas de extinção.	Anualmente

[Handwritten signatures]

05	A empresa deverá utilizar produtos agrotóxicos devidamente registrados para uso em reflorestamentos, amparados por receituários agrônômicos, que juntamente com as notas de compra e envio das embalagens vazias, deverão ficar arquivadas no empreendimento.	Vigência da Licença
06	Caso seja construída edificação com geração de efluentes sanitários, deverá ser implantado conjunto de fossa, filtro e sumidouro, edificados segundo a norma técnica NBR 7229/93, devendo ser estabelecido caixa de passagem para coleta dos efluentes antes da entrada na fossa e antes da entrada no sumidouro.	Vigência da Licença
07	O lixo doméstico gerado no empreendimento deverá ser recolhido e enviado à Usina de Triagem e Compostagem do município de Joaquim Felício.	Vigência da Licença
08	Os efluentes sanitários originados nas frentes de trabalho deverão ser dispostos em fossas secas (banheiro químico).	Vigência da Licença
09	Implantar as ações conservacionistas contempladas no "Projeto de Recomposição da Reserva Legal"	De imediato
10	Implantar as medidas mitigadoras contempladas no "Projeto de Recuperação do Passivo Ambiental pela Extração de Quartzito"	De imediato

<p>Responsável pelo Setor Técnico: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo</p> <p>Núcleo Jurídico Regional: Yuri Oliveira Trovão</p> <p>Analista Ambiental Jurídico: Letícia Horta Vilas Boas</p> <p>Gestor do processo: José Aparecido Alves Barbosa</p> <p>Téc 01: Keila Cristina Novais Porto</p> <p>Montes Claros, 01 de Dezembro de 2009</p>	<p>Assinatura / Carimbo:</p> <p>Assinatura / Carimbo:</p> <p>Assinatura / Carimbo:</p> <p>Assinatura / Carimbo:</p> <p>Assinatura / Carimbo:  José Aparecido Alves Barbosa Analista Ambiental - Agrônomo Supram NM - Masp 1147708 - 0</p> <p>Assinatura / Carimbo:  Keila Cristina Novais Porto ANALISTA AMBIENTAL SUPRAM - NM</p>
---	--

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.